

NEWSLETTER

Julho e agosto 2021



Joaquim Mendes

Managing Partner

T +351 214 134 630

E: gtc@pt.gt.com

I. Diplomas aprovados

1. COVID-19 – Prorrogação – Medidas extraordinárias de apoio aos trabalhadores e às empresas

Foi publicado no Diário da República n.º 129/2021, 1.º suplemento, Série I de 2021-07-06, o Decreto-Lei n.º 56-A/2021, o qual prorroga medidas extraordinárias de apoio aos trabalhadores e às empresas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, para os meses de julho, agosto e setembro de 2021.

2. Acordo entre a República Portuguesa e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – Revisão em matéria fiscal

Foi publicado no Diário da República n.º 139/2021, Série I de 2021-07-20, o Decreto do Presidente da República n.º 59/2021, o qual ratifica o Acordo entre a República Portuguesa e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa que revê em matéria fiscal o Acordo entre o Governo Português e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa referente ao Estabelecimento da Sede da Comunidade em Portugal, assinado em Lisboa, em 3 de julho de 1998.

3. IVA – Alteração da Declaração Recapitulativa

Foi publicada no Diário da República n.º 141/2021, Série I de 2021-07-22, a Portaria n.º 157/2021, que altera a declaração recapitulativa a que se referem a alínea i) do n.º 1 do artigo 29.º do Código do IVA e a alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º do Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, bem como as respetivas instruções de preenchimento, prevendo o registo, por contabilistas certificados, do facto determinante de uma situação de justo impedimento de curta duração.

4. IVA – Alteração do pedido de autorização prévia no procedimento de regularização de IVA

Foi publicada no Diário da República n.º 141/2021, Série I de 2021-07-22, a Portaria n.º 158/2021, a qual altera a declaração do pedido de autorização prévia no procedimento de regularização previsto nos artigos 78.º-B e 78.º-C do Código de

IVA, bem como as respetivas instruções de preenchimento, prevendo o registo, por contabilistas certificados, do facto determinante de uma situação de justo impedimento de curta duração.

5. IVA – Alteração da Declaração Periódica de IVA – Anexo R

Foi publicada no Diário da República n.º 141/2021, Série I de 2021-07-22, a Portaria n.º 159/2021, a qual altera a declaração periódica de IVA, anexo R e respetivas instruções de preenchimento, prevendo o registo, por contabilistas certificados, do facto determinante de uma situação de justo impedimento de curta duração, e a declaração de valores no âmbito da regra de inversão do sujeito passivo aplicável à aquisição de cortiça, madeira, pinhas e pinhões com casca.

6. COVID-19 – Ajustamento do calendário fiscal de 2021

Foi disponibilizado o Despacho do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais n.º 260/2021, de 2021-07-27, o qual vem reajustar o calendário fiscal de 2021 nos seguintes termos:

- Nas declarações periódicas de IVA a entregar no prazo legal previsto no n.º 1 do artigo 41.º do CIVA seja observado o seguinte:
 - i. Quando esteja em causa o regime mensal, as declarações a entregar em setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021 (referentes aos períodos de julho, agosto, setembro e outubro, respetivamente) podem ser submetidas até dia 20 de cada mês;
 - ii. Quando esteja em causa o regime trimestral, a declaração a entregar em novembro de 2021 (referente ao 3.º trimestre) pode igualmente ser submetida até dia 20 desse mês;
 - iii. A entrega do imposto exigível que resulte das declarações periódicas a que se referem as alíneas anteriores pode ser efetuada até dia 25 de cada mês.
- As faturas em PDF sejam consideradas faturas eletrónicas para todos os efeitos previstos na legislação fiscal, até 31 de dezembro de 2021.

7. COVID-19 – Apoio extraordinário à retoma progressiva da atividade – Prorrogação

Foi publicado no Diário da República n.º 157/2021, 1.º suplemento, Série I de 2021-08-13, o Decreto-Lei n.º 71-A/2021, o qual prorroga o apoio extraordinário à retoma progressiva da atividade enquanto se mantiverem restrições da atividade económica associadas à pandemia, tais como regras em matérias de horário de funcionamento, de ocupação ou de lotação de estabelecimentos ou eventos, de limitação à circulação de pessoas no território nacional, ou de condicionamento de acesso de turistas. Assim, as empresas que enfrentem quebras de faturação iguais ou superiores a 25 % poderão, de igual forma e desde que mantenham os seus estabelecimentos abertos, continuar a aceder a este instrumento, até à normalização da situação pandémica no nosso país.

8. Contencioso Administrativo e Fiscal – Mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos

Foi publicada no Diário da República n.º 158/2021, Série I de 2021-08-16, a Lei n.º 56/2021, a qual introduz mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos da jurisdição administrativa e fiscal, alterando o Código de Processo nos Tribunais Administrativos e o Código de Procedimento e de Processo Tributário.

